



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI

-IPMM-

PORTARIA Nº 119/2025


A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Minduri - IPMM, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, inciso IV e VIII da Lei Municipal n.º 892/2008, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao Tempo de Contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal N.º 892/2008 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88, à servidora, Sra. **MARIA TERESINHA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º 664.686.206-00, matrícula 104076, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço Escolar, Nível 2-C, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de setembro de 2025.

Art. 2º - Deverá ser observado o disposto no Art. 24, §2º da Emenda Constitucional n.º 103/2019 devido à acumulação de benefícios prevista em seu §1º

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 01 de setembro de 2025


Karine Kelly Ribeiro
Superintendente do IPMM

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE MINDURI - IPMM	
Certifico para fins de comprovação, que foi publicado no Quadro de Avisos do IPMM, a partir de <u>01/09/2025</u> este (a) <u>Portaria</u> onde permanecerá por 30 dias. O referido é verdade e dou fé.	
Minduri - MG.	<u>01/09/2025</u>
Ass. do servidor:	<u>Karine Kelly Ribeiro</u>
RG / Matrícula:	<u>104140</u>